



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 7.913, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia do Poeta Patrulhense.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia do Poeta Patrulhense**, a ser comemorado, anualmente, na data de 29 de novembro.

Art. 2. As comemorações oficiais possibilitarão a realização de seminários, debates, concursos, campanhas e outras atividades que visem a estimular a participação das escolas municipais e da população em geral no incentivo a literatura.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas ações por intermédio da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes ou do Grêmio Literário Patrulhense.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2017.

Daicon Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças